CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

INDICAÇÃO Nº. 193/2024

Andradas, 30 de outubro de 2024.

À Sua Excelência, o senhor

Luiz Benedito Raimundo

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

A Vereadora que se subscreve solicita de Vossa Excelência que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, solicitando que envie a esta casa projeto que obrigue a concessionária responsável pelo abastecimento de água no município a instalação de "equipamento eliminador de ar" nas tubulações de acordo com as normas pertinentes e quando solicitado pelo consumidor.

Todos que utilizam o serviço de abastecimento da concessionária de água sabem que ela é distribuída sob pressão nos canos. É notório também que muitas vezes antes de chegar a água, chega o ar que está na rede e precisa ser expulso para que chegue a água.

Que o "ar" pode estar na rede isso entendemos, o que não podemos aceitar é que o consumidor pague pelo ar como se estivesse recebendo água, algo em torno de 35% á 50 % do consumo cobrado pelas concessionárias.

Segundo estudos realizados, em determinadas condições, principalmente quando a rede é desligada, podem surgir bolsões de ar nas tubulações, o que acaba por proporcionar aumento, indevido e considerável, do valor da conta de consumo, pois, ao chegar ao hidrômetro, esses bolsões fazem funcionar o hidrômetro, inclusive de uma forma naturalmente mais livre do que quando há água somente. Isso acontece com mais frequência em regiões altas e nos imóveis próximos ao final da rede, onde ocorre rodízio no abastecimento, pois, são essas as áreas que ficam sem água primeiro.

Ao ser normalizado o fornecimento, a água empurra o ar que fica na tubulação para os pontos de saída da rede, lesando o consumidor.

Sendo assim, a instalação de um equipamento que elimine esse ar das tubulações de água, significaria em média uma economia de 35% á 50 % nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência das

193/2024

interrupções no fornecimento de água. Caso mais acentuado em nossa cidade, devido a longos períodos de falta d'agua tratada.

O PROCON em todo o território nacional registra queixas contra as concessionárias, casos que em períodos do ano a conta vem muito maior, e pode estar vinculado à ocorrência de ar nas tubulações.

Tornando-se uma alternativa para o combate ao pagamento indevido de consumo de ar, dando ao consumidor a prerrogativa de instalação e redução do valor de sua conta de água e esgoto.

Munícipes relatam a necessidade deste equipamento para geração de economia nas contas de água que realmente chegam mais caras de 35% a 50 %.

Devido ao exposto encaminho em anexo a minuta do projeto de lei por ser de competência municipal legislar sobre a matéria por se tratar de assunto de interesse local.

Rozilda de Campos Conti

Rozilda de Campos Conti

Vereador